



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO nº. 002/2022 - CAM

SÚMULA: Dispõe sobre cassação do mandato
do Vereador João Ferreira dos Santos, e dá
outras providências.

Considerando a denúncia de utilização do mandato para a prática de atos de improbidade administrativa constante dos autos da Comissão Processante nº 001/2022 Instaurada em face do Vereador João Ferreira dos Santos;

Considerando que os procedimentos instaurados obedeceram integralmente ao devido processo legal, com exercício pleno do contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º inc. LV da Constituição Federal;

Considerando a Sessão Extraordinária de julgamento realizada nesta data no Plenário da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Pr., por votação nominal de 08 votos favoráveis e 01 votos contrários declarou que o Vereador denunciado João Ferreira dos Santos incursão no art. 7º inc. I do Decreto Lei nº 201/67 por duas vezes, articulado na acusação;

Considerando o disposto no art. 5º inc. V e VI do Decreto Lei nº 201/67, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal a competência para proclamar o resultado do julgamento das infrações, determinar a lavratura da ata e a expedição do Decreto Legislativo de Cassação;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR.,
APROVOU E EU, ANDERSON EDUARDO IZAC – PRESIDENTE, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º. Fica **DECRETADA A CASSAÇÃO DO MANDATO** do Vereador João Ferreira dos Santos considerando-o afastado.



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

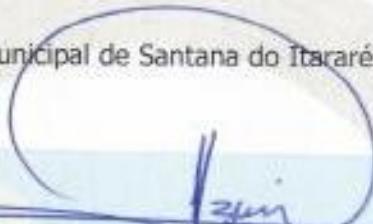
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Artigo 2º. O resultado da votação do processo de cassação será comunicado via ofício à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 5º inc. VI parte final do Decreto Lei nº 201/67.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em 30 de maio de 2022.


ANDERSON EDUARDO IZAC

Presidente

SANTANA DO ITARARÉ - PR - 25-07-67